



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023082101-CMSJP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP-CMSJP
CONTRATO Nº 2023101102-CMSJP

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA E COZINHA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS E DEMAIS SECRETARIAS, E A EMPRESA NORTEPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 22.981.146/0001-06, por seu representante legal Presidente da Câmara Municipal a Sr. **ANTONIO OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado residente e domiciliado na rua Independência, nº 632, Alto da Colina, Município de São João de Pirabas, Estado do Pará, inscrito no CPF nº 583.478.522-00 e Carteira de Identidade nº 2856474/PC/PA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **NORTEPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, , inscrita no CNPJ sob o nº 47.421.875/0001-20, estabelecida na Rua Dois de Junho, nº 19, Sala 01, Aguas Brancas, CEP: 67.033-215, Ananindeua, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ANTONIO ENDREW SOUZA E SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 8278343 PC-PA, inscrito no CPF: 040.039.922-96, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2023082101-CMSJP e em observância às disposições da Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023-SRP-CMSJP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada em aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha e Expediente, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João de Pirabas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Abaixo a relação dos produtos a serem adquiridos, de acordo com as especificações, quantidades e valores, apresentados na proposta e registrados em Ata de Registro de Preço nº 001/2023-CMSJP, que passa a fazer parte deste contrato.

LOTE II - MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA E COZINHA						
ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ÁGUA SANITARIA LIQUIDA: composição: hipoclorito de sódio e água; principal ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,0% p/p. Embalagem 1 litro, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	200	unidade	TUBARÃO	R\$ 3,80	R\$ 760,00
02	ALCOOL EM GEL 70% - para limpeza e assepsia das mãos composição: sequentrate, polimeros,	80	unidade	ASSEPTGEL	R\$ 10,96	R\$ 876,80



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

	agente de neutralização e água deionizada. Embalagem plástico transparente de 01 litro, registro no ministério da saúde contendo data de fabricação e validade					
03	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. Líquido GL 70°, embalem de 1 litro. Constando data de fabricação e validade.	80	unidade	ASSEPTGEL	R\$ 10,24	R\$ 819,20
04	DESINFETANTE: com ação bactericida e germicida, aroma floral, pinho ou lavanda. Embalagem de 500ml.	200	unidade	PINHO SOL	R\$ 10,54	R\$ 2.108,00
05	DESORIZADOR DE AMBIENTE 360ML, a base de trietileno glicol, diversos tipode essência, registrado no ministério da saúde;	150	unidade	GLAD	R\$ 10,69	R\$ 1.603,50
06	DETERGENTE LÍQUIDO: com excelente ação desengordurante, neutro e clean. Embalagem plásticas de 500ml, com bico regulador para uso econômico, contendo: indicação marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	290	unidade	ZUPP	R\$ 2,92	R\$ 846,80
07	ESCOVÃO: com cerdas de nylon, com cabo em madeira ou plástico	5	Unidade	CONDOR	R\$ 15,22	R\$ 76,10
08	ESFREGÃO/VASSOURA: balde com espremedor de mop + mop úmido de microfibra.	5	Unidade	CONDOR	R\$ 27,88	R\$ 139,40
09	FLANELA GRANDE: em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, com etiqueta costurada informando ao menos cnpj do fabricante e a composição do tecido, medindo 58x38cm aproximadamente.	30	Unidade	BRILHUS	R\$ 3,34	R\$ 100,20
10	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, medindo aproximadamente 20cmx22cm. com 50 unidades de guardanapos.	200	unidade	SNOB	R\$ 4,57	R\$ 914,00
11	INSETICIDA: eficiente para matar insetos à base de água, spray. Embalagem com 360ml.	100	unidade	SBT	R\$ 10,97	R\$ 1.097,00
12	LIMPA VIDROS COM GATILHO. é indicado para a limpeza de vidros e superfícies espelhadas. Sua fórmula contém hidrorrepelentes que removem toda a sujeira sem deixar manchas, além de formar uma película invisível e impermeável. Líquido levemente perfumado. Embalagem de 500ml.	60	unidade	VEJA	R\$ 9,80	R\$ 588,00
13	LIMPADOR MULTIUSO. Para limpeza em geral. Composição: tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água. Embalagem de de 500ml	300	unidade	VEJA	R\$ 4,83	R\$ 1.449,00
14	LUVA P/LIMPEZA: luva multiuso, cano longo de látex 100% natural, com forro 100% algodão, embaladas em pacote plástico, com selo do inmetro, tamanho P e M.	50	Unidade	SNOB	R\$ 4,56	R\$ 228,00
15	PÁ PARA LIXO - CABO LONGO. Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.	5	Unidade	AQUAPLAST	R\$ 10,00	R\$ 50,00
16	PANO DE CHÃO. Alvejado em algodão, com costuras laterais, alto absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60x80cm, gramatura de 22 de batida, peso médio de 200 gramas.	30	Unidade	SNOB	R\$ 7,49	R\$ 224,70
17	PANO MULTIUSO TIPO PERFEX PARA LIMPEZA. 85% de algodão. Dimensões: 42 x 70cm. Embalagem: 50 pacotes com 5 unidades cada.	150	unidade	DIVERSOS	R\$ 3,86	R\$ 579,00
18	PANO P/ LOUÇA (GUARDANAPO): pano de prato em tecido branco, encorpado, absorvente, 100% algodão, medindo aprox. 0,45 x 0,75cm.	25	Unidade	DIVERSOS	R\$ 2,56	R\$ 64,00
19	PAPEL HIGIÊNICO: Papel higiênico branco. Folha Simples. Neutro. Papel 100% celulose virgem. Embalagem: pacote com 8 rolos de 30 mts.	250	unidade	NINO	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
20	PAPEL TOALHA: para cozinha, macio, absorvente, picotado. Embalagem: pacotes com	200	unidade	SCALLA	R\$ 4,57	R\$ 914,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

	02 rolos de 21x20cm.					
21	PILHA ALCALINA PALITO. Descrição: Tipo AAA Cartela com 04 unidades; adequada à Resolução nº 401/2008 - CONAMA Indicação expressa do nome do fabricante; Indicação de prazo de validade não inferior a um ano, contado da data de recebimento definitivo.	50	unidade	DURACELL	R\$ 7,83	R\$ 391,50
22	PILHA ALCALINA PEQUENA. Descrição: Tipo AA Cartela com 02 unidades Tensão: 1,5 V Adequada à Resolução nº 401/2008 - CONAMA Indicação expressa do nome do fabricante; Indicação de prazo de validade não inferior a um ano contado da data de recebimento.	200	unidade	DURACELL	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00
23	PULVERIZADOR: transparente para álcool com capacidade de 500ml	10	Unidade	DIVERSOS	R\$ 14,29	R\$ 142,90
24	RODO PLÁSTICO: base plástica com duas borrachas, de espessura não menor a 3mm. corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana cabo reforçado, em madeira resistente, platicado.	6	Unidade	AQUAPLAST	R\$ 8,65	R\$ 51,90
25	SABÃO EM BARRA 1 QUILO , utilizado na limpeza da casa, da roupa e da louça. fórmula elaborada com ingredientes naturais oferecendo firmeza, rendimento e alta durabilidade. composição com glicerina, testadas e aprovadas por dermatologistas e ainda garante a preservação do meio ambiente por serem 100% biodegradáveis. barras de 200 gramas	60	unidade	MINUANO	R\$ 12,96	R\$ 777,60
26	SABÃO EM PÓ 1 QUILO: em pó, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na anvisa, composição: tensoativo aniônicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. embalagens plásticas com 500 gramas.	150	unidade	ALA	R\$ 10,28	R\$ 1.542,00
27	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO 30 LT: preto, reforçado, capacidade para 30 litros. Embalagem: pacote com 20 unidades.	600	unidade	DIVERSOS	R\$ 5,26	R\$ 3.156,00
28	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PARA LIXO 50 LT: preto, reforçado, capacidade para 50 litros. Embalagem com 50 unidades.	600	unidade	DIVERSOS	R\$ 19,07	R\$ 11.442,00
29	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PARA LIXO 100 LT: preto, reforçado, capacidade para 100 litros. Embalagem com 05 unidades.	500	unidade	DIVERSOS	R\$ 8,22	R\$ 4.110,00
30	VASSOURA: piaçava nº 6, com cabo de madeira reorçado, e cerdas bem fixas e resistentes.	6	Unidade	DIVERSOS	R\$ 11,00	R\$ 66,00
31	VASSOURA PLÁSTICA, 22 dentes para grama e jardim com cabo.	2	unidade	AQUAPLAST	R\$ 26,00	R\$ 52,00
32	DESODORIZADOR SANITÁRIO 1 pedra descartável, 1 alça. Variantes: Floral, Lavanda Fresh, Brisa Floral e Lavanda Bouquet.	150	unidade	GLAD	R\$ 3,08	R\$ 462,00
33	ESFREGÃO MOP , para limpeza em geral; com esponja de alta absorção. Durável e econômico. • Ideal para limpeza pesada, mantém suas mãos livres do contato com a sujeira e produtos químicos. Dimensões: com o cabo retrátil: 27.5cm x 124 cm x 8 cm.	2	unidade	DIVERSOS	R\$ 60,00	R\$ 120,00
34	TOALHA DE ROSTO , confeccionada em tecido 100% algodãoegípcio, matéria-prima que garante maior absorção, extrema maciez e durabilidade. DIMENÇÕES: 45cm x 70cm. Cores variadas.	20	unidade	DIVERSOS	R\$ 13,93	R\$ 278,60
35	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML: Pacote com 100 unidades.	600	unidade	TOTALPLAST	R\$ 6,98	R\$ 4.188,00
36	ISQUEIRO: corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, com acendedor, gás embutido, descartável	10	unidade	BIC	R\$ 3,09	R\$ 30,90
37	PORTA COPO DESCARTÁVEL. Inox ou Plástico. Suporte para 150ml à 200ml.	2	unidade	AQUAPLAST	R\$ 28,16	R\$ 56,32



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

38	COPO DESCARTAVEL DE 50 ml Branco/Transparente. Pacote com 100 unidades.	500	unidade	TOTALPLAST	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00
39	COADOR DE CAFÉ DE PANO MÉDIO NA COR BRANCA.	12	unidade	DIVERSOS	R\$ 4,37	R\$ 52,44
40	LUSTRA MÓVEIS. Aroma: Diversos. Embalagem com 500ml.	200	unidade	DESTAC	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
41	SABONETE LÍQUIDO. Sabonete líquido perolado, pronto uso para as mãos, com tampa e lacre, rotulado. Aroma diversos. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem de 500ml.	30	unidade	REXONA	R\$ 6,12	R\$ 183,60
42	LÃ DE AÇO. Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Embalagem: com 8 unidades de 60 gramas	80	unidade	BRILUX	R\$ 3,62	R\$ 289,60
43	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE. Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. formato: 110x75x23mm.	250	unidade	BRILUX	R\$ 2,97	R\$ 742,50
44	BALDE PARA LIMPEZA BICO DUPLO 10L. Em polietileno.	15	unidade	AQUAPLAST	R\$ 9,05	R\$ 135,75

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 52.820,31 (Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Trinta e Um Centavos)**.

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desse contrato será de 11/10/2023 até 31/12/2023, contados do dia posterior a sua publicação nos meio oficiais de publicação da Câmara Municipal de São João de Pirabas/PA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

4.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente e serão especificadas na ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

4.2. Dotação Orçamentária: Exercício 2023: Unidade Orçamentária: 0101-Câmara Municipal de São João de Pirabas; Atividade: 01 031 0001 2.001-Manutenção da Câmara Municipal; Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:

a) Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, até 02 dias úteis após a Requisição dos produtos ter sido recebida pela Contratada e a entrega deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Câmara Municipal. No horário das 08:00hs às 13:00hs, no Setor de Almoxarifado da unidade administrativa requisitante. Considera oportuna e conveniente a entrega a partir do momento de sua solicitação;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

- b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- c) O produto deverá ser recebido provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o produto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- d) O produto deverá ser recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
- e) A Câmara Municipal de São João de Pirabas e demais secretarias serão rigorosos na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

5.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:

- a) Local: os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de São João de Pirabas/PA e das Secretarias Municipais, de conformidade com o endereço da secretaria que expediu a solicitação de fornecimento.
- b) Da aprovação do produto – os materiais serão considerados aceito após conferência pelo Almoxarifado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
- c) Em hipótese alguma será aceito alguns materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

5.2.2. A contratante deve:

- a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 PAGAMENTO

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a.1). Apresentar documentação falsa;

a.2). Fraudar a execução contratual;

a.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b). Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

b.1). Cometer fraude fiscal; ou

b.2). Fizer declaração falsa.

c). Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

c.1) Advertência;

c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;

c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

- d). No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f). Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i). Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j). Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
- a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.

a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;

a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro de São João de Pirabas, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João de Pirabas/PA, 11 de outubro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
CNPJ Nº 22.981.146/0001-06
CONTRATANTE

NORTEPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 47.421.875/0001-20
CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome: _____

CPF/MF: _____

2 – Nome: _____

CPF/MF: _____